

LEI Nº 2.983

Autoriza a assinatura de Convênio com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ**, desta cidade, CGC nº 17.806.696/0001-40, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1889, de 13.12.89, no sentido de conceder-lhe uma **subvenção no valor de R\$20.000,00** (vinte mil reais), que será utilizada para término da construção dos dois pavilhões, destinados a abrigar a **FACULDADE DE DIREITO**, obra em andamento em área daquela entidade.

Art. 2º - O referido Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 19 de maio de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ENGº JOÃO BOSCO SENA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos